

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 634/89

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal, fica fixado de acordo com os valores constantes das Tabelas anexas a presente Lei.

Art. 2º - Os benefícios desta Lei, são extensivos aos Servidores Inativos e Pensionistas do Magistério Público Municipal.

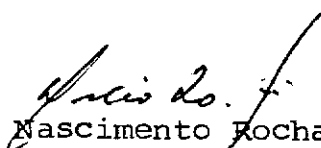
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à:

- a) Tabela I - 1º de Julho de 1989;
- b) Tabela II - 1º de Setembro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de Setembro de 1989.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIAGEM A LUZILIA de 15-07-82

TABELA I

C A R G O S	C L A S S E					
	A	B	C	D	E	F
* PROFESSOR PC	190,00	-	-	-	-	-
PROFESSOR PC.I , MAP 1 PROFESSOR DE MÚSICA SECRETÁRIO ESCOLAR	272,00	286,00	300,00	315,00	331,00	347,00
II PROFESSOR PC.II, MAP 2	310,00	326,00	342,00	359,00	377,00	396,00
III PROFESSOR PC.III, MAP 3	356,00	374,00	392,00	412,00	433,00	454,00
IV PROFESSOR MAP 4 ADMINISTRADOR ESCOLAR MAE 4	418,00	439,00	461,00	484,00	508,00	533,00
V PROFESSOR MAP 5 SUPERVISOR ESCOLAR MAE 5	477,00	501,00	526,00	552,00	580,00	609,00
VI PROFESSOR MAP 6 ORIENTADOR EDUCACIONAL MAE 6	544,00	571,00	600,00	630,00	661,00	694,00
VII PROFESSOR MAP 7	620,00	651,00	684,00	718,00	754,00	791,00

* O SALÁRIO DO PROFESSOR " " CORRESPONDE A 70% DO VALOR ? MUDO A CLASSE "A" DA CARREIRA I DO ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 38 DA LEI Nº 576, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986.

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ABELLA II
Vigência a partir de 1º - 09 - 89

C A R G O S	C L A S S E					
	A	B	C	D	E	F
- * PROFESSOR PC	363,00	-	-	-	-	-
I PROFESSOR PC.I, MAP 1 PROFESSOR DE MÚSICA SECRETÁRIO ESCOLAR	519,00	545,00	572,00	601,00	631,00	662,00
II PROFESSOR PC.II, MAP 2	591,00	621,00	652,00	684,00	718,00	754,00
III PROFESSOR PC.III, MAP 3	629,00	660,00	693,00	728,00	765,00	803,00
IV PROFESSOR MAP 4 ADMINISTRADOR ESCOLAR MAE 4	739,00	776,00	815,00	855,00	898,00	943,00
V PROFESSOR MAP 5 SUPERVISOR ESCOLAR MAE 5	843,00	885,00	929,00	976,00	1.025,00	1.076,00
VI PROFESSOR MAP 6 ORIENTADOR EDUCACIONAL MAE 6	961,00	1.009,00	1.060,00	1.112,00	1.168,00	1.227,00
VII PROFESSOR MAP 7	1.095,00	1.150,00	1.207,00	1.268,00	1.331,00	1.398,00

* O SALÁRIO DO PROFESSOR "PC" RESPONDE A 70% DO VALOR ATRIBUÍDO A CLASSE "A" DA CARREIRA I DO ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 38 DA LEI Nº 576, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986.

Handwritten signature